



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

**Tomada de Preços N°:** 003/2020

**Processo N°:** 203/2020

**Abertura dia:** 29/12/2020

**Horário do certame:** 08h30min

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, “representado pelo menor valor total do lote”.

**Forma / Regime de execução:** Execução indireta no regime de empreitada por preço unitário.

**Setor Requisitante:** Setor de Operação, Manutenção e Expansão – SOMEX.

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG, nomeada pela **Portaria n.º 019 de 04 de março de 2020** torna público que fará realizar às **08h30min** do dia **29/12/2020**, na Travessa dos Leões n.º 140, Centro, em Guanhães/MG, a **TOMADA DE PREÇOS**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E ADUTORA DE RECALQUE, PARA CONSTITUIR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO SAAE DE GUANHÃES, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e pelas condições fixadas no presente edital. Fazem parte integrante deste edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV** contendo, respectivamente, Termo de Referência/Projeto Básico; Planilha Orçamentária Bairro Nossa Senhora Aparecida; Croqui Praça Igreja Bairro Nossa Senhora Aparecida; Planilha Orçamentária Mercado Municipal Central; Croqui Mercado Municipal Central; Planilha Orçamentária Bairro João Miranda; Croqui Poço Bairro João Miranda; Croqui Reservatório Bairro João Miranda; Modelo de Credenciamento; Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado; Declaração de cumprimento da norma constitucional quanto ao trabalho do menor; Declaração de fato impeditivo; Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço será executado; Modelo de proposta de preços e orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães, no endereço supramencionado, no horário de 08h00min as 12h30min, pelo e-mail: [compras@saaeguanhaes.com.br](mailto:compras@saaeguanhaes.com.br) ou através do telefone (33) 3421-1531.

A apresentação dos Documentos para Habilitação e da Proposta de Preços pressupõe o conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo, execução de estruturas complementares e adutora de recalque, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

#### 2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Contratação de serviços sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais e mão de obra, relativos à perfuração de poço tubular profundo, execução de estruturas complementares e adutora de recalque, para constituir o sistema de abastecimento de água potável do SAAE, cidade de Guanhães/MG, conforme os anexos parte integrantes deste edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente Tomada de Preços, as empresas que atuam no ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que ainda:

- a) Atendam às exigências deste instrumento de licitação, inclusive quanto às exigências relativas aos documentos constantes deste edital e de seus anexos, bem como as vedações contidas no artigo 9º da Lei Federal que rege as licitações (Lei nº 8.666/93).
- b) Estejam devidamente cadastradas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG ou que atendam às condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, com estrita observância à qualificação necessária.
- c) Que possuam objeto social compatível e pertinente com os serviços licitados.

**3.2.** É condição indispensável para participar do processo licitatório, o prévio cadastramento da empresa licitante no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG até, no máximo, **23/12/2020, 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura do certame**, observada a necessária qualificação, conforme dispõe o art. 22, parágrafo 2º, da lei 8.666/1993.

**3.2.1.** Não serão aceitos certificados cadastrais de quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

**3.3.** As licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar a **Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparado expedida pela Junta Comercial** ou a **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado**, conforme modelo do **ANEXO X**, através da qual se comprovará a condição no ato de credenciamento da empresa.

**3.3.1.** A não apresentação da Certidão de ME/EPP expedida pela Junta Comercial ou da Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

**3.4.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital.
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor de qualquer dos poderes do Município de Guanhães/MG.

**3.5.** A observância das vedações anteriormente explicitadas, bem como das declarações que prestar é de inteira responsabilidade da empresa licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.6.** A participação no certame pressupõe a aptidão da pessoa jurídica para a execução do objeto da presente licitação, implicando na aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório (edital e seus anexos).

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG. Oferecida à impugnação, o SAAE Guanhães julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante o SAAE Guanhanes, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.2.1.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.3.** Caso a impugnação seja acolhida, o edital será alterado e será realizado nova publicação nos mesmos instrumentos de publicação inicial. Contudo, quando a alteração não afetar a formulação das propostas não será reaberto o prazo de intervalo mínimo.

### **5. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**5.1.** Poderão participar do presente certame empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto da presente licitação que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data na qual as propostas serão recebidas, conforme estipulado no item 3.2.

**5.2.** Para cadastramento junto ao SAAE de Guanhanes/MG, a empresa interessada em participar desta Tomada de Preços deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada na sede do SAAE Guanhanes/MG, situado na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhanes/MG, CEP: 39.740-000, no horário das 08h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, desde que os originais sejam disponibilizados para conferência.
- b) É facultado a licitante interessada cadastrar-se via e-mail desde que toda documentação seja passível de conferência virtual; caso algum documento não seja online, o mesmo deverá ser disponibilizado na sede do SAAE Guanhanes/MG em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, desde que os originais sejam disponibilizados para conferência.
- c) Após a apresentação do conjunto documental será emitido o respectivo CRC - Certificado de Registro Cadastral e entregue a licitante pelo mesmo meio de cadastro. Serão exigidos:

#### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores. Quando for o caso, tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- c) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

## **GUANHÃES – MG**

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- g) Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

### **5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia), em plena validade.
  - a1) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

### **5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

### **5.2.5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.2.5.1.** Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL, não sendo necessária a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado pela internet. Para que a autenticação por membro da CPL ocorra, os originais deverão ser disponibilizados para conferência.

**5.2.5.2.** Os documentos emitidos por intermédio da internet, serão autenticados diretamente nos sites em que foram emitidos.

**5.2.5.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá se apresentar perante à Comissão Permanente de Licitação para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, com poderes para manifestar em nome da empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços.

**6.2.** Cada licitante credenciará um representante que será o único admitido a se manifestar na reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

6.3. O não credenciamento de representante legal ou procurador na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a empresa proponente, porém inviabilizará a manifestação da licitante em quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante da empresa.

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal da pessoa jurídica, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O mesmo deverá ser apresentado em original e/ou cópia. No caso de cópia, a mesma deverá ser autenticada por tabelião ou por membro da CPL desde que o original seja disponibilizado para conferência.
- b) Tratando-se de procurador da pessoa jurídica, a **Procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para a representação da pessoa jurídica durante a sessão para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**. Estes documentos deverão ser apresentados em original e/ou cópias. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por membro da CPL desde que os originais sejam disponibilizados para conferência.
- c) O representante legal ou procurador da pessoa jurídica deverá identificar-se exibindo o **documento oficial de identificação que contenha foto**, original e/ou cópia. No caso de cópia, a mesma deverá ser autenticada por tabelião ou por membro da CPL desde que o original seja disponibilizado para conferência.
- d) O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial deverá estar acompanhado de todas as alterações ou de documento consolidado.

6.4.2. A Procuração por instrumento público ou particular poderá ser substituída pelo **Modelo de Credenciamento**, conforme **ANEXO IX, entregue fora** dos envelopes de Documentos para Habilitação (Envelope 01) e Proposta de Preços (Envelope 02), através do qual constitui representante para os procedimentos do certame.

6.4.3. Os documentos (originais e/ou cópias) listados para a fase de Credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços. No caso de cópias, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou poderão ser autenticadas por membro da CPL na sessão, desde que o original seja disponibilizado para conferência.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o presidente da CPL que dirigirá os trabalhos receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

7.1.1. **Certidão de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) emitida pela Junta Comercial e Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado**, conforme modelo do ANEXO X, **entregue fora** dos envelopes de Documentos para Habilitação (Envelope 01) e Proposta de Preços (Envelope 02), que comprove a qualificação da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar 123/2006. A não apresentação da referida certidão e declaração das empresas participantes enquadradas como ME ou EPP, acarretará em não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

**7.1.2. A Certidão e a Declaração de ME ou EPP previstas no subitem 7.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 01 e 02.**

**7.1.3.** Envelope contendo os Documentos para Habilitação (envelope 01), devidamente lacrado.

**7.1.4.** Envelope contendo a Proposta de Preços (envelope 02), devidamente lacrado.

**7.1.5.** Os documentos relativos à Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, sem rasuras, rubricados no fecho e identificados contendo o nome da empresa licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos para Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os Documentos para Habilitação

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE DE GUANHÃES/MG**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020**  
**DATA E HORA: 29/12/2020 - 08h30min**  
**LICITANTE:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**  
**ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- b) Envelope contendo a Proposta de Preços

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE DE GUANHÃES/MG**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020**  
**DATA E HORA: 29/12/2020 - 08h30min**  
**LICITANTE:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**  
**ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.2.** Será admitida a remessa dos envelopes 01 e 02 "Documentos para Habilitação" e "Proposta de Preços" por via postal, desde que os mesmos cheguem a Comissão Permanente de Licitação antes da abertura da sessão. Caso os referidos envelopes não cheguem antes da abertura da sessão, a empresa ficará impedida de participar no certame.

**7.2.1.** O SAAE de Guanhães não se responsabiliza pelo não recebimento dos envelopes encaminhados via Correios, até a data estipulada, bem como não receberá os envelopes de empresas não cadastradas no prazo estipulado no item 3.2.

**7.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por membro da CPL, desde que os originais sejam disponibilizados para conferência.

**7.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação referentes à Habilitação e Proposta de Preços, e anexos do edital deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

7.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

7.8. Após a apresentação da proposta de preços, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.9. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)**

8.1. No envelope **NÚMERO 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

**8.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** emitido pelo SAAE de Guanhães/MG.

**8.1.1.1.** Às empresas licitantes devidamente cadastradas no SAAE de Guanhães/MG será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada referente à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico-Financeira para regularização na própria sessão, na hipótese de haver algum documento que venceu/sofreu alteração entre a data de emissão do CRC e o certame. Da mesma forma, caso não houver no CRC algum documento exigido neste edital, incumbirá ao licitante complementar à documentação em falta, sob pena de inabilitação.

#### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores. Quando for o caso, tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- c) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- g) Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Registro da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.
- a.1) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
- b1) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço semelhante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b2) **Quanto à capacitação técnico-profissional:** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra ou serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução de obra ou serviço semelhantes, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- c) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- d) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva anotação de responsabilidade técnica emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- e) Será admitida, para fins de comprovação a apresentação de diferentes atestados de serviços executados relativos a obra ou serviço semelhantes, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- f) O(s) atestado(s) para ser(em) aceito(s), deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

### 8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### 8.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NORMA CONSTITUCIONAL QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, através da qual declara cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO XI**.
- b) **DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**, através da qual o proponente declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SAAE de Guanhães, conforme modelo do **ANEXO XII**.
- c) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES EM QUE O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO**, e no caso de ter realizado a visita técnica, o respectivo Atestado de visita técnica expedido pelo setor de engenharia do SAAE, conforme modelo do **ANEXO XIII**.

**8.2.** Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento devidamente fundamentado a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

**8.2.2.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**8.2.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.3.** Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por membro da CPL, não sendo necessária a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado pela internet. Para que a autenticação por membro da CPL ocorra, os originais deverão ser disponibilizados para conferência.

**8.4.** Os documentos emitidos por intermédio da internet serão autenticados diretamente nos sites em que foram emitidos.

**8.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

**9.1.** O envelope **NÚMERO 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conterá a Proposta de Preços que deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**9.1.1.** Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar as planilhas de orçamento: serviços, materiais e resumos, constante nos ANEXOS - **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e global superiores àqueles constantes na planilha.**

**9.1.2.** Datilografadas ou digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, redigidas e impressas em qualidade que permita com clareza a total compreensão do seu conteúdo. Deverão ser entregues no local, dia e hora pré-estabelecidos no edital, contendo a identificação da pessoa jurídica pelo nome, razão ou denominação social, endereço, telefone,



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

endereço eletrônico (e-mail), número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas e assinada a última pelo representante legal da pessoa jurídica.

**9.1.3.** Indicação do nome, número de CPF, telefone e qualificação do representante legal da pessoa jurídica que assinará o contrato.

**9.1.4.** Descrição do objeto da licitação, em conformidade com o que foi estabelecido no edital.

**9.1.5.** Indicação dos preços unitários e do preço total global.

**9.1.6.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais, e conterem também:

- a) Preços unitários e global com até duas casas decimais;
- b) Não serão admitidos valores iguais à zero;
- c) Preço global expresso em algarismo e por extenso.

**9.1.7.** No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, etc., de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

**9.1.8.** Caso venha a se verificar qualquer divergência nas informações constantes da Proposta de Preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

**9.2.** A Proposta de Preços poderá ser formalizada em conformidade com o modelo do **ANEXO XIV**, observados os seus termos e requisitos.

**9.2.1** O licitante deverá enviar juntamente com a proposta de preços, Planilha de Orçamentação com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras. A planilha deverá ser impressa em papel que identifique a licitante e deverá conter a assinatura do representante legal devidamente identificado e qualificado.

**9.2.1** A Planilha de Orçamentação poderá ser apresentada em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CDROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma. O não atendimento a este item não desclassificará a proposta.

**9.3.** A entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

**9.4.** Os preços cotados, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante.

**9.5.** Apresentadas as propostas para participação na presente licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos da presente Tomada de Preços.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.7.** Os interessados em participar da presente licitação poderão examinar e adquirir o respectivo edital junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, no site institucional: [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br) , e-mail: [compras@saaeguanhaes.com.br](mailto:compras@saaeguanhaes.com.br) ou telefone: (33) 3421 1531.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o presidente da CPL declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento, em envelopes separados, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, nos moldes estabelecidos no subitem 7.1.5.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

**10.2.** A Comissão Permanente de Licitação procederá, primeiramente, a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, verificando a conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

**10.3.** Caso não houver intenção de interposição de recursos relativa à fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados, examinando as referidas propostas que deverão, obrigatoriamente, obedecer ao disposto neste edital e seus anexos.

**10.4.** A documentação constante nos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, inclusive os envelopes, que serão rubricados no fecho antes de sua abertura.

**10.5.** Eventuais erros de somas e/ou multiplicação, poderão ser corrigidos automaticamente pela CPL. As correções serão levadas em consideração para efeitos de apuração de propostas.

**10.6.** Será considerada vencedora do certame, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, verificado pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.7.** A Comissão Permanente de Licitação desclassificará, de imediato, as propostas que:

**10.7.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.

**10.7.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**10.7.3.** Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado.

**10.7.3.1** Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

**10.7.3.2** Os licitantes classificados na forma prevista no item anterior cujo valor do lote da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

**10.7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e global superiores àqueles constantes no Termo de Referência.**

**10.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**10.9.** Na ordenação das propostas, se a melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à de menor preço do lote, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.9.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.9.1.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) minutos após a abertura dos envelopes de Propostas de Preços e respectiva classificação, apresentar nova proposta com valor inferior àquela classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

**10.9.1.2.** Apresentada nova proposta nos termos do subitem anterior será adjudicado em seu favor o objeto da presente licitação.

**10.9.1.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

**10.9.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**10.9.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar.

**10.10.** Durante a realização da sessão, se caso algum licitante, devidamente credenciado, perturbar o bom andamento da mesma, deverá o presidente da CPL adverti-lo uma única vez, alertando-o sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, devendo lançar tudo em ata.

**10.10.1.** Persistindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o presidente da CPL solicitar a retirada do licitante do recinto onde estará sendo realizada a sessão, mantendo a proposta para fins de classificação.

**10.10.2.** Não cumprindo o licitante o disposto no item 10.10.1 acima, o presidente da CPL poderá requisitar força policial, que poderá autuar o licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**10.11.** O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO DO LOTE** e observado o disposto nos itens anteriores, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste edital.

**10.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital, bem como as que contenham valores manifestadamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

**10.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

## **11. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Das decisões tomadas na presente licitação, caberá recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Habilitação ou inhabilitação;
- b) Julgamento das propostas de preço;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

**11.2.** Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 11.1, acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na alínea "c" do mesmo subitem.

**11.3.** Interposto o recurso acima mencionado, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**11.4.** As representações, quando não caibam recursos, deverão ser interpostas no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, conforme art. 109, II, da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.6.** Serão admitidos os recursos que constam no teor do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e os prazos serão contados conforme disposição contida no artigo 110 do mesmo diploma legal.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

## **GUANHÃES – MG**

**11.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 11.1.

**11.8.** Caso todos os licitantes presentes desistam expressamente do direito de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar prosseguimento ao certame, procedendo à abertura dos envelopes de nº 2 “Proposta de Preços” devendo, a referida renúncia, ser constada em ata.

**11.9.** O prazo de recurso previsto no item 11.1 não gera direito a apresentação de novo documento ou informação, exceto as informações solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação em caráter de diligência, conforme previsto no Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

**11.10.** Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, por parte de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitações abrirá o referido prazo, conforme item 11.1. Transcorrido o prazo recursal e nenhum tendo sido interposto, ou não acatados os que por ventura tenham sido postulados, o processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

### **12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o representante legal da empresa adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste instrumento convocatório.

**12.2.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo representante legal, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado ou de força maior, expressamente aceito pelo SAAE de Guanhães/MG.

**12.3.** O SAAE de Guanhães/MG, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas no edital ou se recusar a assiná-lo injustificadamente, poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quantos aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

**12.3.1.** A empresa que não atender a convocação para assinatura do contrato no prazo estabelecido perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.3.2.** A recusa injustificada do representante legal em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.4.** Colhidas as assinaturas, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do instrumento de contrato, de acordo com as determinações da lei 8.666/1993.

**12.5.** O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, sendo que a previsão de entrega do objeto desta licitação conforme cronograma físico financeiro é de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato de contrato e entrega da autorização do início dos serviços.

**12.5.1.** A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**12.6.** Para atender a seus interesses, o SAAE de Guanhães/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

**12.7.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do SAAE de Guanhães/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**12.8.** Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados ao SAAE de Guanhães/MG ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados e (ou) representantes, decorrentes do cumprimento do contrato.

**12.9.** A Contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devidamente quitada às suas expensas referente ao serviço a ser executado após a assinatura do contrato.

**12.10.** A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e serviços necessários à realização do serviço.

**12.11.** A Contratada se responsabilizará, também, pelo transporte de máquinas, ferramentas, equipamentos, material, acessórios e pela mão-de-obra indispensáveis à execução do objeto, bem como pela retirada e transporte de entulho dela decorrente, até locais de botafora autorizados pelo SAAE de Guanhães/MG.

**12.12.** A Contratada deverá realizar ao término de todos os serviços uma limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções objeto da licitação.

**12.13.** A contratada deverá manter permanentemente, em tempo integral, no local da obra um engenheiro responsável ou corresponsável pela execução da obra, com poderes para representar a CONTRATADA junto a SAAE, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

**12.14.** Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre Contratante e Contratada serão feitos por escrito e (ou) registrados no Diário de Obra nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

### **13. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

**13.2.** O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) por meio de portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**13.3.** O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário a observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**13.4.** Contratante e o contratado deverão observar o disposto na legislação ambiental.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A presente licitação será custeada por recursos provido do Convênio nº 1371000624/2020, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária 03.001.000.17.512.0447.1161.0000.4.4.90.51.00.124 para o exercício de 2020.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

## **GUANHÃES – MG**

### **15. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pelo SAAE de Guanhães/MG.

**15.2.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, por processo legal, em até **25 (vinte e cinco)** dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, e aceite dos serviços realizados.

**15.3.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado de acordo com o valor correspondente a prestação dos serviços realizados e será efetuado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**15.4.** Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

**15.4.1** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

**15.4.2** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**15.5.** A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE de Guanhães/MG o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

**15.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**15.7.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**15.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**15.9.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

**16.2.** Responsabilizar-se pela efetiva prestação dos serviços, devendo executá-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e do contrato.

**16.3.** Cumprir todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos e do contrato.

**16.4.** Custear as despesas com salários, encargos, seguros, transporte/alimentação/hospedagem do pessoal técnico e quaisquer outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei, durante a execução dos serviços.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

- 16.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 16.6.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.7.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.8.** Comunicar por escrito qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade.
- 16.9.** Fornecimento de todos os EPI's e EPC's necessários à realização dos serviços, tais como: placas de sinalização, cones, fitas zebreadas, capacetes, botas de segurança, óculos de segurança, uniforme, protetor solar, luva de segurança, protetor auricular e entre outros, de maneira a tender as normas em vigor de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional.
- 16.10.** Arcar com todas as despesas com mobilização e desmobilização, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos trabalhistas e sociais, hospedagem, alimentação, transporte, combustível, frete, descarregamento, seguro, embalagem, taxas e demais insumos e encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.
- 16.11.** Comunicar previamente qualquer alteração/substituição dos responsáveis técnicos que realizarão os serviços.
- 16.12.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE de Guanhães ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 16.13.** Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto da execução contratual ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao contrato.
- 16.14.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos engenheiros/técnicos do SAAE de Guanhães/MG.
- 16.15.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.17.** Demais obrigações previstas nos anexos integrantes deste edital.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE DE GUANHÃES/CONTRATANTE**

- 17.1.** Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do contrato.
- 17.2.** Designar servidores/comissão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando oficialmente às autoridades competentes da Administração sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à Contratada.





# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

## **GUANHÃES – MG**

**17.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos.

**17.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**17.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**17.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

**17.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

### **18. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, conforme dispõe art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

### **19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**19.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O representante legal que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, impedirá a empresa de licitar e contratar com o Município de Guanhães e será descredenciada no sistema de cadastramento de prestadores de serviços, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Termo de Referência e no contrato, além das demais cominações legais.

**20.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo SAAE de Guanhães, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, além das penalidades já definidas no item 20.1, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guanhães, pelo prazo de até dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Guanhães enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Advertência escrita.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

## **GUANHÃES – MG**

**20.3.** O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados após o prazo estabelecido no contrato, sujeitará a Contratada à multa, na forma a seguir exposta:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, calculado sobre o valor do contrato.
- b) 4% (quatro por cento) por dia de atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato.
- c) 8% (oito por cento) por dia de atraso, do 21º (vigésimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato.

**20.4.** O atraso injustificado na execução dos serviços após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea “c” do item 20.3 caracterizará na inexecução total do contrato, o que poderá resultar em rescisão contratual por ato unilateral do SAAE de Guanhães.

**20.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**20.6.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Guanhães, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Guanhães, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a Contratada tiver junto ao SAAE, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**20.7.** As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE de Guanhães.

**20.8.** Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**21.2.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação aos termos do edital, quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para causar o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação vigente.

**21.3.** Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderão efetuar diligências a fim de obter esclarecimentos e informações complementares para a correta e regular instrução do procedimento licitatório, vedada a juntada de documentação não apresentada no momento oportuno, com base no art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**21.5.** O SAAE de Guanhães por interesse da Administração, poderá anular ou revogar, em todo ou em parte, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes e publicidade.

**21.6.** O SAAE de Guanhães não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para terceiros.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

**21.7.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade de toda e qualquer informação e documentação apresentadas em todas as fases da licitação.

**21.8.** Terminado o prazo de recebimento dos envelopes, conforme disposições neste edital, não se permitirá, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, ou qualquer retificação da documentação e/ou propostas.

**21.9.** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**21.10.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Travessa dos Leões, n.º. 140, Centro, em Guanhães/MG, CEP: 39.740-000, no horário das 8h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [compras@saaeguanhaes.com.br](mailto:compras@saaeguanhaes.com.br) ou pelo telefone (33) 3421-1531.

**21.11.** Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

### **21.12. Integram o presente Edital:**

- a) ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico
- b) ANEXO II – Planilha Orçamentária Bairro Nossa Senhora Aparecida
- c) ANEXO III – Croqui Praça Igreja Bairro Nossa Senhora Aparecida
- d) ANEXO IV – Planilha Orçamentária Mercado Municipal Central
- e) ANEXO V – Croqui Mercado Municipal Central
- f) ANEXO VI – Planilha Orçamentária Bairro João Miranda
- g) ANEXO VII – Croqui Poço Bairro João Miranda
- h) ANEXO VIII – Croqui Reservatório Bairro João Miranda
- i) ANEXO IX – Modelo de credenciamento.
- j) ANEXO X – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.
- k) ANEXO XI – Declaração de cumprimento da norma constitucional quanto ao trabalho do menor.
- l) ANEXO XII – Declaração de fato impeditivo.
- m) ANEXO XIII – Modelo de declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço será executado.
- n) ANEXO XIV – Modelo de proposta de preços e orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.
- o) ANEXO XV – Minuta do contrato.

**21.13.** O edital e seus anexos encontram-se disponibilizados nos sítios [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br). O licitante que assim desejar, poderá retirar os referidos arquivos na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, n.º. 140, Centro, em Guanhães/MG, CEP: 39.740-000, no horário das 8h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.

Guanhães/MG, 11 de dezembro de 2020.

Robson Barbosa  
Presidente CPL

Graziele Chaves Pereira  
Membro CPL

André Leal Rodrigues  
Membro CPL

Carlos Wilker Nascimento  
Membro CPL



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br). O licitante que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário das 8h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**

**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br). O licitante que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário das 8h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**ANEXO III – CROQUI PRAÇA IGREJA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**

**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br). O licitante que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário das 8h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

## ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MERCADO MUNICIPAL CENTRAL

### **(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br). O licitante que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário das 8h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**ANEXO V – CROQUI MERCADO MUNICIPAL CENTRAL**

**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br). O licitante que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário das 8h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

## ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BAIRRO JOÃO MIRANDA

### (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br). O licitante que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário das 8h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

## ANEXO VII – CROQUI POÇO BAIRRO JOÃO MIRANDA

### **(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br). O licitante que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário das 8h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

## ANEXO VIII – CROQUI RESERVATÓRIO BAIRRO JOÃO MIRANDA

### **(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br). O licitante que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário das 8h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), sediada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu diretor, sócio gerente ou proprietário \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/xxxx**, realizada pelo SAAE de Guanhães, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

\_\_\_\_\_  
Razão social da pessoa jurídica

CNPJ: xxx

**Obs.:**

- Este documento deverá ter firma reconhecida.
- Este documento deverá ser entregue fora dos Envelopes 01 e 02.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° xxx/xxxx**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (descrever o enquadramento **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou qualificação equiparada**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da pessoa jurídica

**Obs.:**

- a) Este documento deverá ser entregue fora dos Envelopes 01 e 02.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NORMA CONSTITUCIONAL QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, em atendimento à exigência legal tratada no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, como requisito para a Habilitação na **TOMADA DE PREÇOS xxx/xxxx**, que cumpre integralmente os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXXIII:

“[...] proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

( ) Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz. (Assinalar com “X” no parêntese na hipótese de empregar menor na condição de aprendiz).

Declaro ser responsável pela presente declaração e informações nela contidas, sujeitando-me às penalidades legalmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

\_\_\_\_\_  
Razão social da pessoa jurídica

CNPJ: xxx

#### Obs.:

- Este documento deverá ser entregue no Envelope 01 – Documentos para Habilitação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/xxxx**, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente ao SAAE de Guanhães/MG qualquer ocorrência de fato impeditivo superveniente relativo à habilitação, sob pena de aplicação de sanções legalmente previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

\_\_\_\_\_  
Razão social da pessoa jurídica

CNPJ: xxx

#### Obs.:

- Este documento deverá ser entregue no Envelope 01 – Documentos para Habilitação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES EM QUE O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/xxxx**, ter pleno conhecimento do local e das condições em que deverá ser executado os serviços de engenharia de perfuração de poço tubular profundo, execução de estruturas complementares e adutora de recalque, para constituir o sistema de abastecimento de água potável do SAAE, cidade de Guanhães/MG, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

\_\_\_\_\_  
Razão social da pessoa jurídica

CNPJ: xxx

**Obs.:**

- a) Este documento deverá ser entregue no Envelope 01 – Documentos para Habilitação.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### ANEXO XIV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

#### DADOS DO PROPONENTE

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL**

**AO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**

**TRAVESSA DOS LEÕES, N.º 140 - CENTRO**

**CEP 39.740-000 - GUANHÃES-MG.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital Tomada de preços n.º xxx/xxxx** e seus anexos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para perfuração de poço tubular profundo, execução de estruturas complementares e adutora de recalque, para constituir o sistema de abastecimento de água potável do SAAE, cidade de Guanhães/MG, **conforme detalhado na planilha de Quantitativos e Preços Unitários anexa a esta proposta.**

**LOTE 01 – SISTEMA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**

**TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ xxxx (xxxxxx)**

**LOTE 02 – SISTEMA MERCADO MUNICIPAL CENTRAL**

**TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ xxxx (xxxxxx)**

**LOTE 03 – SISTEMA BAIRRO JOÃO MIRANDA**

**TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ xxxx (xxxxxx)**

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo previsto na ordem de serviço e no cronograma físico-financeiro anexo a esta proposta.

Declaro que o preço proposto considera a forma de prestação de serviços exigida no Edital e seus anexos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao SAAE o(a) Sr.(º) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, e, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusas e contabilizadas todas as despesas com mobilização e desmobilização, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos trabalhistas e sociais, hospedagem, alimentação, transporte, combustível, frete, descarregamento, seguro, embalagem, taxas e demais insumos e encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

\_\_\_\_\_  
Razão social da pessoa jurídica

CNPJ: xxx

**Obs.:**

- a) Este documento deverá ser entregue no Envelope 02 - Proposta de Preços.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N°** xxx / xxxx

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CONTRATADA:** XXX

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é xxxxxx.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ xx (xxx).

Entre o SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Guanhães - MG, autarquia municipal, criada pela Lei nº 1.355/83, inscrita no CNPJ/MF nº 21.250.048/0001-28, sediada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, na cidade de Guanhães - MG, CEP 39.740-000 neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxx, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXX** sediada na Rua/Avenida xxx, nº xx, Bairro xxx, xxx/XX, CEP xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada pelo seu Representante Legal, Sr(a). xx, inscrito no CPF/MF nº xxxx e Carteira de Habilitação nº xxxxxx, adiante designada **CONTRATADA**, em respeito à Lei Federal nº 8.666/93, fica ajustado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**LICITAÇÃO:** Processo nº. xx/xxxx - Tomada de Preços nº. xx/xxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, nas cláusulas que seguem e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:** O serviço objeto desta contratação será executado pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal do SAAE, no prazo definido no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Responsabilizar-se pela efetiva prestação dos serviços, devendo executá-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Cumprir todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos e do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Custear as despesas com salários, encargos, seguros, transporte/alimentação/hospedagem do pessoal técnico e quaisquer outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei, durante a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

**PARÁGRAFO OITAVA** - Comunicar por escrito qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade.

**PARÁGRAFO NONO** - Fornecimento de todos os EPI's e EPC's necessários à realização dos serviços, tais como: placas de sinalização, cones, fitas zebradas, capacetes, botas de segurança, óculos de segurança, uniforme, protetor solar, luva de segurança, protetor auricular e entre outros, de maneira a tender as normas em vigor de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Arcar com todas as despesas com mobilização e desmobilização, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos trabalhistas e sociais, hospedagem, alimentação, transporte, combustível, frete, descarregamento, seguro, embalagem, taxas e demais insumos e encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Comunicar previamente qualquer alteração/substituição dos responsáveis técnicos que realizarão os serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE de Guanhães ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto da execução contratual ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos engenheiros/técnicos da Contratante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Demais obrigações estipuladas no Termo de Referência e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Designar servidores/comissão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando oficialmente às autoridades competentes da Administração sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital, anexos e especialmente do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO NONO** - Contratante e o contratado deverão observar o disposto na legislação ambiental.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores deste contrato são os constantes no parágrafo único da cláusula primeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pelo SAAE de Guanhães/MG.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, por processo legal, em até **xx (xxxxx) dias** corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, as medições e aceite dos serviços realizados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao Contratante o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A apuração do serviço executado deverá corresponder a prestação de todo o serviço solicitado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado de acordo com o valor correspondente a prestação dos serviços realizados e será efetuado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Contratante efetuará o pagamento por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o presente contrato serão custeadas por recursos provido do Convênio nº xxxxxxxx, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária xxxxxx para o exercício de xxxx.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) por meio de portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até xx/xx/xxx, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, conforme dispõe art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artº 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no “*caput*”, desta cláusula, a CONTRATANTE, a seu alvedrio, declarará do “*an debeatur*” e fixará o “*quantum debeatur*” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da CONTRATADA na apuração do “*an debeatur*”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O representante legal que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, impedirá a empresa de licitar e contratar com o Município de Guanhães e será descredenciada no sistema de cadastramento de prestadores de serviços, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Termo de Referência e no contrato, além das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo SAAE de Guanhães, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, além das penalidades já definidas no “*caput*” desta Cláusula, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guanhães, pelo prazo de até dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Guanhães enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Advertência escrita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados após o prazo estabelecido no contrato, sujeitará a Contratada à multa, na forma a seguir exposta:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, calculado sobre o valor do contrato.
- b) 4% (quatro por cento) por dia de atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato.
- c) 8% (oito por cento) por dia de atraso, do 21º (vigésimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso injustificado na execução dos serviços após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea “c” do parágrafo segundo caracterizará na inexecução total do contrato, o que poderá resultar em rescisão contratual por ato unilateral do SAAE de Guanhães.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Contratante, no prazo máximo de xx (xx) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação; sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a Contratada tiver junto à Contratante, facultada a defesa da Contratada, no prazo de xx (xxx) dias úteis da abertura da vista ao processo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE de Guanhães.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i) Nos demais casos elencados no art. 77 e no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO:** O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES:** Integram este contrato o Edital e seus anexos e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do processo licitatório nº xx/xxxx, Tomada de Preços nº xxxx/xxxx, ao qual se acham vinculados as partes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO:** A CONTRATADA compromete a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução total do objeto deste contrato, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO:** O presente contrato vincula-se as normas da Lei 8.666/93, as cláusulas contratuais do presente contrato, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ÔNUS DA PROVA:** Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo a CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos de direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhães/MG, xx de xxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**